

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 1

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 4.999, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019=

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria às servidoras Sandra Helena de Castro Cruz, Célia Aparecida Simplicio e Vilma Aparecida Branco”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os respectivos atos de concessão do IPREMO (Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo),

D E C R E T A:

ART. 1º Nos termos do ato de concessão nº 001/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/02/2019 aposentadoria voluntária por tempo de contribuição na função de magistério, à servidora SANDRA HELENA DE CASTRO CRUZ, portadora do RG nº 10.213.316-5 SSP/SP e do CPF nº 085.460.008-67, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência base 90 h/a e referência atual 102 (à época da emissão do ato de concessão – 31/01/2019), com proventos de início que correspondem a R\$ 2.579,14 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), lotada no Setor de Ensino Fundamental desta municipalidade.

ART. 2º Nos termos do ato de concessão nº 002/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/02/2019 aposentadoria voluntária integral, à servidora CÉLIA APARECIDA SIMPLICIO, portadora do RG nº 18.657.265-7 SSP/SP e do CPF nº 071.484.368-77, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO I, referência base 35 e referência atual 65, com proventos de início que correspondem a R\$ 1.701,27 (um mil, setecentos e um reais e vinte e sete centavos), lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta municipalidade.

ART. 3º Nos termos do ato de concessão nº 003/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo -

IPREMO, conceder a partir de 01/02/2019 aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora VILMA APARECIDA BRANCO, portadora do RG nº 17.615.179-5 SSP/SP e do CPF nº 255.290.638-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, referência base 16 e referência atual 38, com proventos de início que correspondem a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), lotada no Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar municipalidade.

ART. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do IPREMO.

ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
06 DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=DECRETO Nº 5.000, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019=

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 162.500,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.161, de 07 de dezembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 162.500,00, SUPLEMENTAR às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 6) R\$ 1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 2

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

RECURSO: 1000 – RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 – Geral

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 63) R\$ 18.500,00

RECURSO: 1076 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 – Assistência Social – Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 118) R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 121) R\$ 60.000,00

RECURSO: 1001 – SAÚDE – MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) – GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.305.0017.2.021 Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 163) R\$ 5.000,00

RECURSO: 1001 – SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) – GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 209) R\$ 3.000,00

RECURSO: 1041 – EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 – Educação Infantil

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.366.0013.2.029 Valorização do Magistério – Educ. de Jovens e Adultos (60%)

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 234) R\$ 15.000,00

RECURSO: 1038 – CONV. VINCULADO EDUCAÇÃO – FUNDEB. MAGISTÉRIO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 261 – Educação FUNDEB – Magistério

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030 Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 240) R\$ 55.000,00

RECURSO: 1062 – CONVÊNIO VINCULADO ENS. MÉDIO – UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 230 – Ensino Médio

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 162.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das ANULAÇÕES parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 4) R\$ 1.000,00

RECURSO: 1000 – RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 – Geral

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 65) R\$ 18.500,00

RECURSO: 1076 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 – Assistência Social – Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 124) R\$ 65.000,00

RECURSO: 1001 – SAÚDE – MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) – GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.305.0016.2.059 Incentivo Financeiro aos Est., Dist. Fed. e Municípios para a Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 157) R\$ 5.000,00

RECURSO: 1001 – SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) – GERAL

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 3

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 181) R\$ 55.000,00

RECURSO: 1007 – CONVÊNIO VINCULADOS EDUCAÇÃO – UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 200 – Educação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - IntraOrçamentárias (Ficha 202)
R\$ 3.000,00

RECURSO: 1041 – EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 – Educação Infantil

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.365.0010.2.028 Operacionalização do FUNDEB – Educação Infantil
(40%)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 231)
R\$ 15.000,00

RECURSO: 1039 – CONVÊNIO VINCULADO EDUCAÇÃO – FUNDEB
OUTROS

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 262 – Educação FUNDEB – Outros

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 162.500,00

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
06 DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.007, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019=

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores que especifica.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Conforme pedido protocolado sob o nº RH 279/19, exonerar a partir de 04/02/2019, o servidor MICHEL BATISTA DE MORAES, portador do CPF nº 373.563.828-73, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos (Setor de Ensino Fundamental / Portaria 8.919/18), de provimento efetivo.

ART. 2º Conforme pedido protocolado sob o nº RH 226/19, exonerar a partir de 01/02/2019, a servidora MÁRCIA REGINA DOS SANTOS MORETTI, portadora do RG nº 42.151.806-6 SSP/SP, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar / Portaria 6.997/11), de provimento efetivo.

ART. 3º Conforme pedido protocolado sob o nº RH 212/19, exonerar a partir de 31/01/2019, a servidora SABRINA UMENO, portadora do CPF nº 403.912.958-02, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS (Setor de Promoção da Cidadania / art. 2º da Portaria 8.782/18), de provimento em comissão.

ART. 4º Conforme pedido protocolado sob o nº RH 210/19, exonerar a partir de 25/01/2019, a servidora GIOVANA DA SILVA RIBEIRO AVELAR, portadora do RG nº 41.112.714-7 SSP/SP, ocupante do cargo de COZINHEIRA (Setor de Ensino Fundamental / Portaria 6.585/09), de provimento efetivo.

ART. 5º Exonerar a partir de 05/02/2019, o servidor VINÍCIUS ANTÔNIO RIBEIRO, portador do CPF nº 402.427.268-36, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROJETOS MUNICIPAIS (Secretaria Municipal de Governo / art. 1º da Portaria 8.615/17), de provimento em comissão.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 5
DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 4

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

=PORTARIA Nº 9.008, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019=

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos servidores que especifica."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a partir de 05/02/2019 do cargo de CHEFE DO SETOR DA MERENDA ESCOLAR,, de provimento em comissão, o servidor FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 315.644.548-78, nomeado nos termos do art. 4º da Portaria nº 8.884/18.

ART. 2º. Nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal e conforme o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 315.644.548-78, servidor efetivo titular do cargo de Auxiliar de Serviços (Setor de Merenda Escolar / Portaria 4.806/03) para a partir desta data exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, referência base 110, lotado no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade.

ART. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/18 (aproveitamento de classificação de concurso público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectivas datas de início da atividade laboral, exercerem a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, nas respectivas áreas nas quais foram classificados e convocados, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:

NOME	CPF Nº.	MATÉRIA	CLAS-	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
			SIF.	
ELEANDRO ALVES ALONSO	366.542.168-30	ARTES	8º	Com início no dia 06/02/2019, vinculada ao afastamento dos professores Lilian da Costa Castro e Leandro Sicoli e, concomitantemente, limitada ao último dia letivo do ano de 2019.
RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA	375.720.048-90	CIÊNCIAS	2º	Com início no dia 05/02/2019, vinculada ao afastamento das professoras Maria Lúcia de Castro e Eliana Marta Estevam Brunhara e, concomitantemente, limitada ao último dia letivo do ano de 2019.

NOME	CPF Nº.	MATÉRIA	CLAS-	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
			SIF.	
VÍTOR HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	418.420.978-57	INGLÊS	4º	Com início no dia 05/02/2019, vinculada ao afastamento da professora Nathália Regina Argemau Branco Theodoro e em virtude da existência de aulas livres que, em virtude de seu número reduzido, não comportam o provimento de cargo efetivo e, concomitantemente, limitada ao último dia letivo do ano de 2019.

ART. 4º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/18 (aproveitamento de classificação de concurso público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectivas datas de início da atividade laboral, exercerem a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência base 99 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:

NOME	CPF Nº.	MATÉRIA	CLAS-	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
			SIF.	
ANA CAROLINA DEDEMO	369.193.868-01		1º	Com início no dia 08/02/2019, em decorrência da existência de aulas livres oriundas da relocação transitória de professores efetivos titulares para a área da educação especial, ficando limitada à nomeação de candidatos eventualmente aprovados em concurso em andamento para aquela área e, concomitantemente, limitada ao último dia letivo do ano de 2019.

ART. 5º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear a Sra. ADRIANA DE MOURA MATOS, portadora do CPF nº 308.820.498-01, candidata classificada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 002/18, para, a partir do dia 06/02/2019, exercer o emprego de AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO), referência base 01, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes "Lar de Acolhimento O Bom Samaritano", ao qual ficará vinculada a vigência e a necessidade da contratação, conforme previsto nos incisos V e VII do art. 2º e inciso XIV do §3º e §4º do art. 2º da Lei 2.230/02.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 5

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 9.009, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019=

“Fixa a relação de pontos facultativos a serem gozados no restante deste ano de 2019.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Visando otimizar a eficiência das repartições públicas municipais e visando ainda antecipar a possibilidade de reordenamento da prestação de serviços e definição da escala de trabalho em locais que forneçam a prestação ininterrupta de serviços, fica fixada a relação de PONTOS FACULTATIVOS a serem gozados no restante deste ano de 2019 conforme abaixo:

I - 04/03/2019, em virtude do Carnaval 2019;

II - 05/03/2019, em virtude do Carnaval 2019;

III - 18/03/2019, em virtude da proximidade com o feriado do Dia de São José – 19/03 (padroeiro do município);

IV - 18/04/2019, em virtude da proximidade com o feriado da Sexta-feira Santa – 19/04;

V - 21/06/2019, em virtude da proximidade do feriado de Corpus Christi – 20/06;

VI - 08/07/2019, em virtude da proximidade do feriado do Dia da Revolução e do Soldado Constitucionalista – 09/07;

VII - 28/10/2019, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público;

VIII - 20/11/2019, em virtude da comemoração do Dia da Consciência Negra;

IX - 24/12/2019, em virtude da proximidade do feriado de Natal – 25/12;

X - 31/12/2019, em virtude da proximidade do feriado

do Dia da Confraternização Universal 01/01/2020.

Parágrafo único. Nas repartições públicas municipais que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, deverão permanecer abertas devendo a organização do expediente e/ou da escala de trabalho ser definida previamente pela sua chefia de modo que o atendimento ao público não seja prejudicado.

ART. 2º. Fica estabelecido HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE nas repartições públicas municipais nas datas e em conformidade com a seguinte escala:

I - 06/03/2019, início de expediente a partir das 12h 00 min;

II - 26/03/2019, início de expediente a partir das 12h 00 min;

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 9.010, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019=

“Determina a abertura de processo administrativo sindicante com objetivo de apurar os responsáveis e as responsabilidades pela contratação de serviços da empresa Air Liquide Brasil sem observância das exigências licitatórias e legais aplicáveis ao procedimento de aquisição, conforme noticiado nos ofícios nºs 352/18 e 05/2019 da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 6

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

RESOLVE:

ART. 1º Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE para que a Comissão Permanente de Processos Administrativos, composta nos termos da Portaria nº 8.871/18, instaure, instrua, promova oitivas e julgue o processo para apurar os responsáveis e as responsabilidades pela contratação de serviços da empresa Air Liquide Brasil, conforme noticiado nos ofícios nºs 352/18 (protocolo geral nº 3.264/18) e 05/2019 (protocolo geral nº 0.179/19) da Secretaria Municipal da Saúde sem observância das exigências licitatórias e legais aplicáveis ao procedimento de aquisição.

ART. 2º A comissão referida no art. 1º fica autorizada, mediante ato próprio, a arrolar e convocar os servidores ou cidadãos que achar conveniente para execução de oitivas e instrução de processo administrativo.

ART. 3º O presente processo administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluso, contados a partir da data de entrega dos autos formalizados à Comissão Permanente de Processos Administrativos, cuja informação será integralizada aos autos na forma de termo de recebimento.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 9.011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019=

"Determina a abertura de processo administrativo sindicante com objetivo de apurar os responsáveis e as responsabilidades pela subtração de mobiliário público destinado a aparelhar o alojamento destinado aos profissionais integrantes do Programa Mais Médicos operacionalizado neste município e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE para que a Comissão Permanente de Processos Administrativos, composta nos termos da Portaria nº 8.871/18, instaure, instrua, promova oitivas e julgue o processo para apurar os responsáveis e as responsabilidades pela subtração de mobiliário público destinado a aparelhar o alojamento destinado aos profissionais integrantes do Programa Mais Médicos, celebrado entre Brasil e Cuba e operacionalizado neste município, fato narrado nos termos do ofício nº 21/2019 da Secretaria Municipal da Saúde e registrado da Delegacia de Polícia local sob a forma de Boletim de Ocorrência nº 26/2019, de 08/01/2019.

Parágrafo único. Constam como itens subtraídos devidamente descritos no boletim de ocorrência referida no caput deste artigo:

I - Um fogão, patrimônio nº 26.731;

II - Um fogão, patrimônio nº 26.732;

III - Um armário de cozinha, patrimônio nº 26.729;

IV - Quatro cadeiras, patrimônio nº 26.728;

V - Um armário de cozinha, patrimônio nº 26.730.

ART. 2º A comissão referida no art. 1º fica autorizada, mediante ato próprio, a arrolar e convocar os servidores ou cidadãos que achar conveniente para execução de oitivas e instrução de processo administrativo.

ART. 3º O presente processo administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluso, contados a partir da data de entrega dos autos formalizados à Comissão Permanente de Processos Administrativos, cuja informação será integralizada aos autos na forma de termo de recebimento.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 7

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

Outros Atos

Morro Agudo, 4 de fevereiro de 2019.

É de interesse da gestão municipal em exercício, empossada no dia 12 de abril de 2018, a implementação de uma reforma administrativa ampla em virtude da existência de diversas leis que regulamentam os cargos de provimento em comissão, bem como a proibição de prática de designações que nos anos anteriores regiam a organização administrativa. Somada a necessidade identificada pela atual administração, há a Recomendação Administrativa ofertada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo proferida em I. C. nº 14.0349.0000579/2018-9, a qual acatamos integralmente. Desta forma, tornamos pública a Comissão Especial para Análise e Avaliação de Cargos de Provimento em Comissão instituída pela Portaria nº 8.998 de 30 de janeiro de 2019, bem como a Recomendação Administrativa ora mencionada.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inquérito Civil nº 14.0349.0000579/2018-5

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando das disposições do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no art. 113, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no art. 94 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ e na Resolução 164/2017 do CNMP.

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a notícia de que o Chefe do Poder Executivo Municipal vinha realizando nomeações para cargos comissionados sem atentar para a qualificação da pessoa nomeada, o que implica em contrariedade com o interesse público.

Considerando a notícia de que o Chefe do Poder Executivo Municipal estaria se utilizando de cargos em comissão para satisfazer o interesse de seus apoiadores, atribuindo cargos em desrespeito ao princípio do concurso público.

Considerando que as diligências até aqui realizadas por esta Promotoria de Justiça apontaram que a senhora [REDACTED], sendo que tal cargo era anteriormente ocupado pelo seu companheiro, [REDACTED], o qual foi afastado.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo possui discricionariedade para nomear pessoas para os cargos em comissão instituídos em lei, mas tal discricionariedade não se confunde com a odiosa arbitrariedade.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 9

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que o cargo em questão tem atribuições que exigem conhecimentos específicos em agricultura e abastecimento para permitir o efetivo assessoramento, como a elaboração, o planejamento e a execução de projetos socioeducativos no âmbito do desenvolvimento agrícola do município; a propositura de medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; a elaboração, a orientação e a execução de programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; o estudo e a avaliação da viabilidade de implementação de novos equipamentos, recursos, métodos, procedimentos e rotinas; o recebimento, o estudo e a propositura de soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando, junto às demais unidades, o andamento das providências para poder encaminhá-los à apreciação do Prefeito; o assessoramento técnico e a emissão de parecer ao dirigente nos assuntos de sua especialidade, na elaboração de projetos, estudos, acompanhamento de gastos, compra de materiais e outros; a prestação de assistência ao Prefeito, colaborando no limite de sua competência, para a tomada de decisão, referentes aos assuntos de ordem jurídica, econômico-financeira, orçamentária, administrativa, técnica e política, compartilhada com o titular da área em que atua; a elaboração, a orientação e o controle de projetos, programas, atividades, metas, planos e procedimentos relacionados à área em que for designado; o desempenho de sua função de modo a garantir adequada sintonia entre as políticas públicas definidas pelo governo e as ações (Anexo II da Lei Municipal 3.048/17).

Considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou no RE 1.041.210 a tese de que “a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 10

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir”.

Considerando a [REDACTED] não possui conhecimentos suficientes para o cargo para o qual foi nomeada, fato este que foi inclusive reconhecido pelo [REDACTED], o qual afirmou categoricamente que a servidora trabalha na elaboração de ofícios, na solicitação de orçamento e nos trabalhos de escritório, cuidando da parte burocrática enquanto o serviço técnico fica a cargo do Secretário, ou seja, as atribuições exercidas por [REDACTED] são as de um servidor efetivo e não de um comissionado, contrariando até mesmo a Lei Municipal 3.048/17.

Considerando que por tudo isso a nomeação da servidora comissionada é arbitrária e afronta o interesse público.

Considerando que este inquérito civil foi instaurado tendo-se em vista que esta prática, segundo o representante, é recorrente no Poder Executivo Municipal.

Considerando que o Ministério Público não tem interesse em interferir na discricionariedade do gestor público, mas as nomeações de pessoas sem qualquer qualificação para cargos que exigem conhecimentos específicos caracterizam nítida afronta ao interesse da população morroagudense e podem ensejar desvio de finalidade, devendo a pessoa nomeada ter um mínimo de conhecimento sobre a matéria que assessorará, chefiará ou dirigirá (não é necessário um expert no assunto, mas obviamente é necessário um mínimo de conhecimento).

Considerando a informação de que [REDACTED]

Considerando que a tutela jurídica preventiva decorre do princípio democrático (art. 1º da Constituição Federal) e que se afigura a “... forma mais genuína de proteção jurídica no contexto do Estado Democrático de Direito”¹, pois destina-se à orientação de órgãos públicos

¹ Gregório Assagra de Almeida. *O Ministério Público no Neoconstitucionalismo: perfil constitucional e alguns fatores de ampliação de sua legitimação social*, pag. 64.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 11

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social.

Considerando que, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

Considerando que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social.

Considerando que, “Sendo cabível a recomendação, esta deve ser manejada anterior e preferencialmente à ação judicial” (art. 6º da Resolução nº 164 de 28 de março de 2017 do CNMP).

Considerando a razoabilidade da provocação da tutela preventiva e que a recomendação é eficiente instrumento de controle preventivo.

II - DA RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Promotoria de Justiça de Morro Agudo/SP, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro nas Leis nº 8.625/93 e 734/93, bem como no Ato nº 484/06 do CGJ e na Resolução 164/17 do CNMP, **RECOMENDA**:

A) AO ILUSTRÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

1. Que exonere [REDACTED] do cargo comissionado de [REDACTED]
[REDACTED]
caso em que a exoneração deverá ser realizada após a perda da estabilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. Que realize um estudo abrangendo todos os cargos comissionados do Município, para que tome conhecimento das situações que afrontam a decisão do STF no Recurso Extraordinário 1.041.210, devendo apresentar ao Ministério Público, no prazo máximo de 60 dias do recebimento desta recomendação, planilha com: **a)** o nome de cada servidor comissionado, **b)** o cargo por ele ocupado, **c)** as atribuições legais dele, **d)** as atividades que ele realiza de fato no setor em que trabalha, **e)** a qualificação de cada um para o exercício do cargo em comissão para o qual foi nomeado (detalhar a experiência na área, os cursos realizados etc.).

3. Que, realizado o estudo acima indicado, em até 10 (dez) dias providencie a exoneração dos servidores comissionados que não se enquadrem na tese fixada no Recurso Extraordinário 1.041.210 e que não possuam conhecimentos mínimos para o encargo.

4. Que para reposição dos servidores eventualmente exonerados providencie apenas a nomeação de pessoas com conhecimentos mínimos para o exercício do cargo em comissão objeto da nomeação, considerando que conduta contrária a isso acarreta afronta ao interesse público primário.

III – DA REQUISIÇÃO

1. Requisita-se aos destinatários que deem adequada e imediata publicidade à presente recomendação divulgando-a no site da Prefeitura Municipal, para que todos os cidadãos fiquem cientes do compromisso do Poder Executivo com a moralidade administrativa, com a isonomia e com o interesse da população morroagudense.

2. Requisita-se, por fim, nos termos do art. 97, p. único, do Ato Normativo nº. 484-CPJ, de 5 de outubro de 2006, e do art. 10, *caput*, da Resolução 164/2017 do CNMP, seja enviada resposta por escrito a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente Recomendação, no prazo de 10 dias.

IV – DA ADVERTÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 13

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de não acatamento da presente Recomendação feita ao Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Morro Agudo, o Ministério Público do Estado de São Paulo informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, dentre as quais sem encontra o ajuizamento de ação civil pública.

Morro Agudo/SP, 18 de janeiro de 2019.

VINÍCIUS HENRIQUES DE RESENDE

Promotor de Justiça Substituto

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 14

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Atos de Pessoal

Aposentadoria



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 001/2019

Processo nº. 030/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição na função de magistério à Senhora **SANDRA HELENA DE CASTRO CRUZ**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição na função de magistério, formalizado pela **Sra. SANDRA HELENA DE CASTRO CRUZ**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 030/2018, tendo devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 31 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **SANDRA HELENA DE CASTRO CRUZ**, portadora do RG nº. 10.213.316-5 SSP/SP, CPF nº. 085460008/67 e PIS nº 1.807.255.314-9, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 90 e referencia atual 102, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art 40 § 1, III, a da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO**, com proventos que correspondem 100% da Base de Contribuição, conforme resultado do cálculo da média, e que de início correspondem a R\$ 2.579,14 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887.(Vide ADIN Nº 4.582, de 2011) A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Morro Agudo, SP, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº. 02, no verso da folha 87, em data supra.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 15

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 002/2019

Processo nº. 001/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral, a Senhora **CELIA APARECIDA SIMPLICIO**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **CELIA APARECIDA SIMPLICIO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 001/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 31 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **CELIA APARECIDA SIMPLICIO**, portadora do RG nº. 18.657.265-7 SSP/SP, CPF nº. 071484368/77 e PIS nº 1.703.733.394-6, ocupante do cargo de Escrivão I, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 30 e referência atual 65, nos termos do artigo 17B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.701,27 (Um Mil, Setecentos e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Morro Agudo, SP, 31 de Janeiro de 2019.


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº. 02, no anverso da folha 88, em data supra.


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 16

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 - Morro Agudo - SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 003/2019

Processo nº. 003/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, a Senhora **VILMA APARECIDA BRANCO**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pela Senhora **VILMA APARECIDA BRANCO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 003/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 31 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **VILMA APARECIDA BRANCO** portadora do RG nº. 17.615.179-5 SSP/SP, CPF nº. 255.290.638-96 e PIS nº 125.40774.43.3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referência atual 38, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem a R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Morro Agudo, SP, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº. 02, no verso da folha 88, em data supra.

FERNANDO CESAR PEREIRA

Diretor Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 17

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 005/2019

Processo nº 005/2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais a Sra. **CLEUSA APARECIDA ALVES DE SOUZA**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **CLEUSA APARECIDA ALVES DE SOUZA** em 24 de Janeiro de 2019, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, o senhor Sérgio Candido de Souza, ocorrido em 23 de Janeiro de 2019;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 005/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 31 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **CLEUSA APARECIDA ALVES DE SOUZA**, RG nº 23857173-7 SSP/SP, CPF nº 156.244.798/08, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **SERGIO CANDIDO DE SOUZA**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 4.369,38 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 23 de Janeiro de 2019.

Morro Agudo, SP, 31 de Janeiro de 2019.


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº 02, no verso da folha 89, em data supra.


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 18

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Contratos



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Extrato:

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015

CONTRATADA: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA.
CNPJ Nº 60.245.487/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001 / 2019
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019

Vigência: 12 meses
Início em 22 de Janeiro de 2.019
Término em 22 de Janeiro de 2.020
Valor Mensal: R\$ 1.935,94
Valor Total: R\$ 23.231,28

Objeto: Empresa Especializada em Locação de Sistemas de Informática Softwares nas áreas de Serviços de Contabilidade Publica, Folha de Pagamento, Patrimônio Publico, Gerenciamento de Recursos Humanos, Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA) e Portal da Transparência.

Fundamento Legal : Aos termos do Art. 57, Inciso II, c/c Art. 23 e 41 da **Lei Federal nº 8.666/93.**

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 19

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Extrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CNPJ: Nº 21.129.497/0001-12

Objeto: Empresa especializada em fornecimento diário de boletins informativos das publicações exclusivas do IPREMO, emitidas por Correio Eletrônico – Email, etc.

Vigência: 12 Meses.

Início: 25 / 01 / 2.019

Término: 25 / 01 / 2.020

Valor Mensal: R\$ 403,51

Valor Global: R\$ 4.842,09

Fundamento Legal: Aos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 20

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Extrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: RODRIGO CARDES MENEZES - M.E

CNPJ nº. 07.577.747/0001-56

Vigência: 12 Meses

Início: 12 / 01 / 2.019

Término: 12 / 01 / 2.020

Valor Mensal: R\$ 550,00

Valor Global: R\$ 6.600,00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AUXILIARES EM BANCO DE DADOS E RECURSOS HUMANOS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO.

Fundamento Legal : Aos termos do Art. 24, Inciso II, Art. 62 da Lei 8.666/93

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 408 | Página 21

Quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019

Departamento de Comunicação

Outros Atos

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE - APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO CNPJ: 05.315.227/0001-40	Nº / ANO: 01/2019 DATA: 18/01/2019	
VALOR (R\$): 800.000,00 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	Dispositivos de resolução do CMN: 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Aplicação dos recursos previdenciários ao Fundo de Investimento Perfil BB, vinculado a conta corrente onde apresenta rentabilidade diária.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO: : BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.418/0001-49		
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69 Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69 Disponibilidade recursos resgatados: D+0 Data de inicio do fundo: 28/04/2011	Taxa de administração: 0,20% Benchmark: CDI Taxa de performance: Não possui Retorno: no mês 0,4062% -12/2018 Patrimônio líquido: R\$ 4.614.614.980,89 - 16/01/2019 Valor da cota: R\$ 2,131428 - 16/01/2019	
Proponente: FERNANDO CESAR PEREIRA Ass: CPF: 270.804.408-74 Certificação: ANBIMA Validade: 17/02/2020	Gestor/Autorizador: MARCOS ROBERTO RIBEIRO Ass: CPF: 167.203.028-50 Certificação: ANBIMA Validade: 23/11/2020	Responsável pela liquidação da operação: Nome: Matricula: CPF: Ass: